

# EDITAL Nº 19/2022 – GAB/ARAQ DEMANDA PERMANENTE – PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO IFC CAMPUS ARAQUARI

O Diretor do Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no IFC Campus Araquari.

# 1. APRESENTAÇÃO

- I. A Coordenação de Pesquisa e Inovação do C*ampus* Araquari do IFC, divulga o edital de Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2022/2023.
- II. São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA módulo Pesquisa, a qualquer tempo durante o período previsto no cronograma, sem apoio financeiro e que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação do aluno, objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação. Para fins deste edital, o projeto deverá ser desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência de no mínimo 3 (três) meses e máximo de 12 (doze) meses.
- III. As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

#### 2. OBJETIVO GERAL

Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com a participação de Pesquisadores, Estudantes Voluntários e/ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos nos campi do IFC no ano letivo de 2022/2023.

#### 2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de



agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;

- II. Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III. Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;
- IV. Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica;
- V. Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;
- VI. Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;
- VII. Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

#### 3. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR

- I. Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência do projeto;
- II. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira;
- III. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq e no sistema SIGAA no ano de submissão da proposta;
- IV. Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos e/ou para orientar o Estudante Voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;
- v. Estar adimplente com o IFC.

#### 3.1 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR

- I. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- II. Elaborar a prestação de contas prevista neste edital;



- III. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;
- IV. O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <a href="https://sisgen.gov.br/">https://sisgen.gov.br/</a>.

### 3.2 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- I. Indicar o aluno que será o Estudante Voluntário, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;
- II. É de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;
- III. Acompanhar o desenvolvimento do Estudante Voluntário;
- IV. Incluir o nome do Estudante Voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- V. Realizar o acompanhamento e controle das atividades do Estudante Voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste edital.

### 3.3 DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
- II. Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este edital;
- III. Possuir currículo Lattes.

### 3.4 DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- I. Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
- II. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico



interno ou externo ao *campus*, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

III. Elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste edital.

#### 4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- I. As propostas de Demanda Permanente poderão ser apresentadas a este edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de orientadores, aprovado pela CAPP, fazendo jus a certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA módulo Pesquisa, a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e o relatório final.
- II. A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no SIGAA módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do edital
- III. Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de colaboradores, fazendo jus à certificação ao final da ação.
- VI. As propostas poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2023, com submissão até 15 de agosto de 2023.
- v. O Orientador do Projetos de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente alunos do Campus no qual se encontra em exercício.

**Parágrafo único-** Em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um campi, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses campi.

#### 5. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

- I. As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA módulo Pesquisa, recebidas pela Coordenação de Pesquisa do *campus*, serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa CAPP do Campus Araquari. Com a emissão do parecer final, a Coordenação de pesquisa do *campus* mudará o status para "em execução" do projeto no Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste edital.
- II. A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital, será feita no SIGAA módulo Pesquisa.

#### 6. DO CRONOGRAMA



Lançamento do edital	20 de setembro de 2022
Lançamento do editar	20 de Setembro de 2022
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês
Data limite para submissão das propostas	15 de agosto de 2023
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Último dia útil do mês de recebimento
Vigência do projeto de pesquisa	Até 31 de dezembro de 2023
Início do projeto e envio dos documentos do Estudante Voluntário	1° dia útil do mês subsequente ao da submissão
Relatório final	Até 30 dias após o encerramento do projeto
Comprovante de submissão em evento técnico-científico	Até o final do ano de execução do projeto

Parágrafo único. As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte.

#### 7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- I. Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de Estudante Voluntário, deverão enviar ao e-mail da Coordenação de Pesquisa do Campus Araquari, os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome do Estudante Voluntário.
- a) Cópia dos documentos RG e CPF do Estudante Voluntário;
- b) Termo de Sigilo e Confidencialidade (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto -orientador/aluno/colaborador);
- c) Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de Estudante Voluntário menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);
- d) Cópia digital do Currículo Lattes.
- e) Comprovante de matrícula do Estudante Voluntário;



f) Histórico Escolar do Estudante Voluntário.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Envio do relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto;
- a) Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo Orientador e pelo Estudante Voluntário, se for o caso, enviado por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa do *campus* ao qual o projeto está vinculado, que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do projeto.
- II. Envio do comprovante da submissão ou certificado de participação em evento, por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa do campi ao qual o projeto está vinculado, no mesmo ano de conclusão do projeto.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC.
- II. Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.
- III. O Estudante Voluntário e o Orientador do Projeto, após a entrega do relatório final, farão jus à certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.
- IV. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.
- V. Os comunicados entre a CAPP e o orientador do projeto serão feitos preferencialmente via eletrônica por meio do sistema SIGAA.
- VI. O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de conta ao término do processo para a CAPP do *campus*.
- VII. Nos casos em que o proponente é Técnico Administrativo em Educação, a submissão, aprovação, certificação e demais ações que seriam no SIGAA módulo Pesquisa, será realizada por meio do correio eletrônico da Coordenação de Pesquisa do *campus* ao qual o projeto está vinculado.
- VIII. A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.



- IX. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do campi ao qual o projeto está vinculado.
- X. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araquari, 20 de setembro de 2022.

Juahil Martins de Oliveira Júnior Coordenador de Pesquisa e Inovação Cleder Alexandre Somensi Diretor-Geral